



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 790/11, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR CASAS DE MADEIRA, USADAS, PARA DOAR AS PESSOAS CARRENTES EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE NATUREZA HABITACIONAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 622 DE 13.02.2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir casas de madeira, usadas, para doar as pessoas carentes em situação emergencial de natureza habitacional, nos termos da Lei Municipal nº 622 de 13 de fevereiro de 2009, que estabelece condições e critérios para doação de material de construção e o fornecimento de mão-de-obra a pessoas carentes no âmbito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com o transporte das casas, mão-de-obra e materiais necessários para a instalação das casas às pessoas carentes para atendimento à situação emergencial de natureza habitacional de que dispõe a Lei Municipal nº 622 de 13 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 02 de junho de 2011.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

César Luis Majolo
Séc. de Adm e Fazenda